



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 28.04.03/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A
EMPRESA DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua ERE, 34, 2º andar, Prado - Belo Horizonte - MG, CEP 30.411-052, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Shirlei Valeria Rodrigues Assis, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG - 8.847.586 e do CPF nº 064.721.546-27, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.005/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
4	ALGODÃO ROLETE c/100 und	PCT	80	3,37	269,60
5	ANESTÉSICO (Cloridrato de Lidocaína a 3%; Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000; cx c/50	CX	80	89,87	7.189,60
7	BABADOR IMPERMEAVEL DESRCATÁVEL embalagem c/100 und.	PCT	24	17,91	429,84
8	BOBINA p/ esterilização 200mm x 50m	RL	24	79,16	1.899,84
9	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA - 22mm. Ponta ativa; Formato tronco-cônico.	UND	30	19,00	570,00
10	BROCA DE ACABAMENTO 3168f	UND	160	3,58	572,80
11	BROCA DE ACABAMENTO 2135f	UND	80	3,58	286,40
12	BROCA DIAM. Fg 1011	UND	80	3,58	286,40
13	BROCA DIAM. Fg 1012	UND	8	3,58	28,64
14	BROCA DIAM. Fg 1013	UND	80	3,58	286,40
15	BROCA DIAM. Fg 1014	UND	80	3,58	286,40
16	BROCA DIAM. Fg 1015	UND	80	3,58	286,40
17	BROCA DIAM. Fg 1016	UND	80	3,58	286,40
18	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UND	20	7,19	143,80
20	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml	SRG	48	3,79	181,92
21	CURATIVO ALVEOLAR 10 g	UND	10	41,00	410,00
24	FIO DE SUTURA NYLON 4.0cx c/24	CX	16	60,58	969,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO 19mm x 30m	UND	16	8,20	131,20
27	FLÚOR GEL - TUTI-FRUTI 200ml	UND	20	8,99	179,80
29	HEMOSTÁTICO 10ml	FRC	20	19,04	380,80
30	IONÔMERO de vidro p/restauração	KIT	32	22,45	718,40
33	LUVA DE PROCEDIMENTO em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvas). Tam. M	CX	2	310,00	620,00
34	MATRIZ DE AÇO 5mm	RL	16	2,20	35,20
35	OXIDO DE ZINCO pó 50 g	UND	16	10,61	169,76
36	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	PCT	16	2,20	35,20
38	PASTA PROFILÁTICA tuti-frut	TB	16	5,53	88,48
39	PINÇAS CLINICAS p/ algodão	UND	32	19,06	609,92
40	PINCEL MICROBRUSH embalagem c/100 und	UND	20	13,73	274,60
41	RESINA COMPOSTA z100 a2	SRG	60	51,00	3.060,00
42	RESINA COMPOSTA z100 a3	SRG	60	51,00	3.060,00
44	TIRA DE POLIESTER 120 x 10 x 0,5mm; Embalagem c/50	PCT	30	2,20	66,00
45	TIRA DE LIXA DE METAL 6mm. Embalagem c/12 und.	PCT	20	5,69	113,80
46	HYDCAL	UND	45	26,22	1.179,90
47	PEDRA POMES	UND	50	4,72	236,00
48	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	50	10,20	510,00
49	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	UND	50	27,82	1.391,00
50	MEPIVACAONA COM EPINEFRINA 50 TUBETES	UND	60	139,83	8.389,80
TOTAL					35.633,58

LOTE II - INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
52	ESPELHO DENTAL Nº 05. AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA.	UND	90	5,09	458,10
54	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	48	53,87	2.585,76
55	SACA BROCA	UND	16	52,02	832,32
TOTAL					3.876,18

LOTE III - INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS / PRÓTESE DENTARIA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
59	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PARADENTADOS – 8 UND	KITS	25	79,60	1.990,00
61	CUBAS DE PLÁSTICOS PARA ALGINATO MÉCIA	UND	10	7,50	75,00
62	CUBAS DE PLÁSTICO PARA GESSO MÉCIA	UND	10	7,50	75,00
63	ESPÁTULAS PARA ALGINATO DE PLÁSTICO	UND	10	2,85	28,50
66	VIBRADOR PRA GESSO COM POTENCIÔMETRO	UND	2	324,09	648,18
67	ESPÁTULA LECRON	UND	25	19,06	476,50
68	ALGINATO JELTRATE PLUS 410 GRS	PC	3	57,79	173,37
69	ALGINATO EZACT KROMN 410 GRS	PC	3	30,65	91,95
70	PLACA BASE FINA MARROM COM 50 UND	CX	2	128,10	256,20
71	CERA ROSA 7	CX	10	24,60	246,00
TOTAL					4.060,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE IV - INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS / ENDODONTIA					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
74	SEALEV 26	UND	20	113,50	2.270,00
75	EDJA	UND	4	6,79	27,16
76	EUCALIPTOL	UND	4	11,72	46,88
78	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (ALL PRIME)	PC	5	35,10	175,50
79	CONE DE GUTA PERCHA	PC	5	30,24	151,20
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UND	5	3,58	17,90
81	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL	UND	5	2,93	14,65
82	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	UND	5	3,58	17,90
83	BROCA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA (ENDO Z)	UND	5	19,32	96,60
84	BROCA LARGO I	UND	5	12,38	61,90
85	BROCA LARGO II	UND	5	12,38	61,90
86	BROCA LARGO III	UND	5	12,38	61,90
87	BROCA GATES I	UND	5	14,21	71,05
88	BROCA GATES II	UND	5	14,21	71,05
89	BROCA GATES III	UND	5	14,21	71,05
TOTAL					3.216,64
TOTAL GERAL					46.787,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.787,10** (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 28 de abril de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154627

Assinado de forma digital por
SHIRLEI VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2022.05.04 12:26:00
'03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____